

Brasília, 01 de fevereiro de 2023

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.252/12, instituída para nortear tais certames.

Quanto ao pedido de esclarecimento encaminhado por e-mail, em 27/01/2023, às 10h38, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

Questionamento 1: Nas páginas 1 e 2 do Termo de Referência está especificado os locais e tipo de piso a ser instalado, entretanto não está especificado se o referido piso será colado ao piso existente ou somente encaixado? Qual deverá ser considerado? Uma vez que poderá influenciar no preço e na garantia do produto, conforme contato com representante do piso.

Resposta: Informamos que conforme o item 5 do Edital, as licitantes podem realizar vistoria técnica nas unidades onde serão instalados o referido objeto. Após consulta a área técnica, foi-nos informado que o referido piso será encaixado, visando facilitar a remoção do mesmo em caso de necessidade, de maneira que não se perca o material na eventual ocorrência. Sendo assim, deverá ser considerado para confecção da proposta, piso encaixado.

Questionamento 2: No item 1.3 do Termo de Referência consta: “vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 26, §1º do Anexo I da Resolução nº. Sesc 1.252/2012, desde que as partes se manifestem por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do

término do Contrato.” Diante do exposto, perguntamos: O material será instalado de uma só vez ou será instalado por partes, no decorrer do período de 12 meses?

Resposta: Após consulta a área técnica, foi-nos informado que o material deverá ser entregue e instalado em remessa única, no prazo de 60 dias, de acordo com a localidade e quantidade constante na tabela do subitem 2.6 do Termo de Referência. Ademais, corroborando com as informações acima, consta no subitem 3.1. do citado Termo de referência, informações quanto ao questionamento em tela: *“O prazo de entrega e instalação do material é de 60 dias, contados do recebimento do Pedido ao Fornecedor (PAF), nos seguintes endereços:”*.

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia **02/02/2023**, às 10h, no portal Comprasnet (www.gov.br/compras).

Giselly Oliveira de Amorim
Supervisão de Compras
Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp
Sesc-AR/DF